CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

RESOLUÇÃO Nº 2.466/2009

"Altera o inciso V, do Parágrafo Único, do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O.

Art. 1º - O inciso V, do Parágrafo Único, do art. 43, da Resolução nº 243, de 28 de novembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43 .....
Parágrafo único - .....
V – de direitos humanos, cidadania, criança, adolescente e juventude.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 10 de dezembro de 2009.

JESSÉ SANTIAGO
Presidente CMRB

JURACY NOGUEIRA
1º Secretário

Publicado no D.O.E Nº 10.194 de 16/12/2009

mulgação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 09 de dezembro de 2009.

JESSÉ SANTIAGO
Presidente
JURACY NOGUEIRA
1ºSecretário

RESOLUÇÃO Nº 2.466/2009
"Altera o inciso V, do Parágrafo Único, do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco".
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:
R E S O L U Ç Ã O.
Art. 1º - O inciso V, do Parágrafo Único, do art. 43, da Resolução nº 243, de 28 de novembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 43 .....
Parágrafo único - .....
V – de direitos humanos, cidadania, criança, adolescente e juventude.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 10 de dezembro de 2009.

JESSÉ SANTIAGO
Presidente CMRB
JURACY NOGUEIRA
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.467/2009
"Dá nova redação ao inciso VII, do § 2º, do art. 114, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco".
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:
R E S O L U Ç Ã O.
Art. 1º - O inciso VII, do § 2º, do art. 114, da Resolução Legislativa nº 243, de 28 de novembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 114 – Omissis
§ 2º - .....
VII – apresentação de moções.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 10 de dezembro de 2009.

JESSÉ SANTIAGO
Presidente
JURACY NOGUEIRA
1ºSecretário

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2009
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, torna público que fará realizar às 09:00hs do dia 29 de dezembro de 2009, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para aquisição de veículo tipo pick-up, tamanho média, com capacidade para 04 passageiros, carga máxima útil com condutor de 650kg destinado a este Poder Legislativo Municipal. O Aviso de Edital encontra-se no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Rio Branco-Ac, onde poderá ser lido na íntegra e obtido no Setor de Compras deste Poder Legislativo, localizado à Rua Benjamin Constant, 925 – Centro, na cidade de Rio Branco, no horário de 8:00 às 13:00 horas, no período de 15.12 a 28.12.2009, sendo esta última data limite para cadastramento.
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2009.

RONALDO THOMAZ CORDEIRO BARBOSA
Presidente da CPL/CMRB

BRASILEIA

LEI Nº. 120 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Brasiléia-Acre faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º.- Fica aberto ao Orçamento de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ - 103.000,00 (CENTO E TRES MIL REAIS), para inclusão do Programa a seguir especificado:
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
185441251.76 –RECUPERAÇÃO DE AREAS PRODUTIVAS
3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 -Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 -Material de Consumo R$-55.000,00-CONV.
20601271.77 - CURSO DE CAPACITAÇÃO P/PRODUTORES E FAMILIARES
3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 -Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$- 10.000,00- Conv.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$- 3.000,00- R P
3.3.90.36.00 –Outros Serviços de Terceiros –P.F R$- 30.000,00- Conv.
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros –P.J. R$- 5.000,00- Conv.
Art. 2º. – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito, provirão da Emenda individual nº2322 0002 do Senador Tião Viana e de Anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
20601272.12 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- P.J. R$- 3.000,00 -RP
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2009.

Leila Galvão
Prefeita de Brasiléia

DECRETO Nº 066 de 15 de dezembro de 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada na BR-317, no Município de Brasiléia, destinada à construção do Centro de Educação Profissional e Tecnologia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), e/ou benfeitorias, localizada ao Sul na Br-317, ao Oeste Lote 204(remanescente), ao Norte Lote 204(remanescente), ao Leste Ramal Esperança,ao sul limita-se com a BR 317 e a oeste limitasse com o ramal de Acessão cadastrado no INCRA sob o numero 012.017.006.432.
Parágrafo Único. A presente desapropriação destina-se à construção do Centro de Educação Profissional e Tecnologia.
Art. 2º A avaliação do imóvel e/ou benfeitorias de que trata o art. 1º será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária – CPAI, criada pelo Decreto nº 065, de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Prefeitura Municipal de Brasiléia, pelas Fontes 80/RP; Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis; Programa de Trabalho: 1236115115: Desenvolvimento e Fortalecimento na Oferta da Educação Infantil, Fundamental, Médio e EJA, na Zona Urbana e Rural.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasiléia-Acre, 15 de Dezembro de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.

Leila Galvão
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 067 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

"A Prefeita de Brasiléia, no uso de suas atribuições legais e;".

Considerando a necessidade de contratação de funcionários para preencher vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura;
Considerando que existe pessoal qualificado aprovado em concurso público, realizado através do edital nº. 001/2007;
Considerando os termos do inciso 10.12 daquele edital, que permite a prorrogação do período de validade daquele concurso, realizado e concluído,
DECRETA:
Art. 1º.- Fica prorrogado, pelo prazo de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público realizado nos termos do realizado nos termos do edital nº. 001/2007.